



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 16 de outubro de 2025.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 86 /2025

Processo nº 12.515/1989

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que autoriza o Município de Sorocaba a realocar moradores residentes em área de risco mencionada na Lei e a construir e doar novas unidades habitacionais e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir a segurança e o bem-estar de moradores residentes em área de risco específica no Município de Sorocaba. A realocação desses cidadãos, acompanhada da doação de lotes, projetos arquitetônicos e construção de unidades habitacionais, assegura o acesso a condições dignas de moradia.

Além disso, a inclusão no programa de aluguel social garante um suporte financeiro durante o período de transição, protegendo as famílias mais vulneráveis.

Assim, estaremos aplicando política pública destinada a facilitar a atuação do Município de Sorocaba na remoção de imóveis localizados em assentamentos irregulares em áreas de risco.

A hipótese de realocação, como forma de política pública habitacional, é contemplada na própria Lei de Regularização fundiária, quando em seu § 2º, artigo 39, menciona que:

“Art. 39. (...)

§ 2º Na Reurb-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, os Municípios deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.”

Ademais, a proposta tem por finalidade induzir os ocupantes destas construções a colaborar com ações do Poder Público com a certeza de que não serão desamparados e, principalmente, auxiliá-los a suprir suas necessidades habitacionais em definitivo.

O Município tem o dever de intervir em assentamentos urbanos informais de interesse social, implementando formas de política habitacional, quando necessária à remoção de famílias, tanto em função de obras de reurbanização como de ações emergenciais em áreas de risco para imóveis localizados em áreas públicas ou particulares.





Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 86 /2025 – fls. 2.

Vale destacar que se trata de núcleo consolidado há muitos anos em virtude de omissão fiscalizatória do próprio poder público e esta Lei é uma alternativa viável para a eliminação de situações nas quais a atuação estatal é urgente e imprescindível.

Vale destacar aqui que o conceito de moradia, vinculada ou não à propriedade, é direito social e deve constituir-se de local digno, que deve ir além do simples refúgio, trata-se de elemento essencial para o desenvolvimento humano, social e econômico, sendo dever do Estado assegurar sua ocorrência.

Assim, estando plenamente justificada a presente proposição, conto com o apoio de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores para a transformação do Projeto em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e reiterando protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

Ao

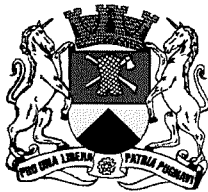
Exmo. Sr.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA

PL - Desafeta bens de uso comum para integrar o rol de bens de uso especial e autoriza o Município de Sorocaba a realocar moradores residentes em área de risco que especifica, e a construir e doar novas unidades habitacionais e dá outras providências.





Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI

(Desafeta bens de uso comum para integrar o rol de bens de uso especial e autoriza o Município de Sorocaba a realocar moradores residentes em área de risco que especifica, e a construir e doar novas unidades habitacionais e dá outras providências).

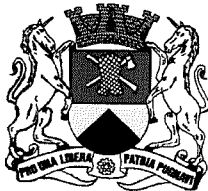
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Ficam desafetados do **rol** de bens de uso comum, passando a integrar o **rol** dos bens de uso especial do Município, os imóveis abaixo descritos e caracterizados:

I – área A - “um terreno situado na cidade de Sorocaba - SP, na Rua José Marciano da Silva, no Jardim Arco Íris, em Sorocaba, com a seguinte descrição: inicia-se esse perímetro no vértice E0, de coordenadas N=7.397.089,0569m e E=243.689,9744m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, deste segue com azimute 118°32'17” por 13,96m até o vértice E1 de coordenadas N=7.397.082,3853 e E=243.702,2424, deste segue com azimute 191°52'38” por 60,80m até o vértice E2 de coordenadas N=7.397.022,8916 e E=243.689,7299, deste segue com azimute 206°16'00” por 23,48m até o vértice E3 de coordenadas N=7.397.001,8401 e E=243.679,3408, deste segue com azimute 298°32'17” por 10,55m até o vértice E4 de coordenadas N=7.397.006,8795 e E=243.670,0741, deste segue em direção ao vértice E5 de coordenadas N=7.397.021,3157 e E=243.664,6485 e em desenvolvimento de curva circular com 16,81m, formado por arco de raio 11,786m e pela corda do arco em azimute 339°24'07” em uma distância 15,42m, deste segue com azimute 20°15'57” por 11,11m até o vértice E6 de coordenadas N=7.397.031,7360 e E=243.668,4960, deste segue com azimute 20°32'28” por 61,21m até o vértice E0, alcançando o ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 1.577,25m²”;

II – área B – “um terreno situado na cidade de Sorocaba - SP, na Rua José Marciano da Silva, no Jardim Arco Íris, em Sorocaba, com a seguinte descrição: inicia-se esse perímetro no vértice E0, de coordenadas N=7.397.082,3853m e E=243.702,2424m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, deste segue com azimute 118°32'17” por 38,47m até o vértice E1 de coordenadas N=7.397.064,0045 e E=243.736,0421, deste segue com azimute 208°39'37” por 48,92m até o vértice E2 de coordenadas N=7.397.021,0810 e E=243.712,5810, deste segue com azimute 208°37'26” por 28,18m até o vértice E3 de coordenadas N=7.396.996,3410 e E=243.699,0790, deste segue em direção ao vértice E4 de coordenadas N=7.396.994,4720 e E=243.695,7470 em desenvolvimento de curva circular com 3,95m, formado por arco de raio 4,40m e pela corda do arco em azimute 240°42'39” em uma distância 3,82m, deste segue em direção ao vértice E5 de coordenadas N=7.396.995,5350 e E=243.690,9350 em desenvolvimento de curva circular com 4,99m, formado por arco de raio 8,90m e pela corda do arco em azimute 282°27'25” em uma





Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

distância 4,93m, deste segue com azimute $298^{\circ}32'17''$ por 13,20m até o vértice E6 de coordenadas $N=7.397.001,8401$ e $E=243.679,3408$, deste segue com azimute $26^{\circ}10'00''$ por 23,48m até o vértice E7 de coordenadas $N=7.397.022,8916$ e $E=243.689,7299$, deste segue com azimute $11^{\circ}52'38''$ por 60,80m até o vértice E0, alcançando o ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de $2.202,19m^2$.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá destinar os imóveis descritos neste artigo para fins de construção de Unidades Habitacionais para os fins previstos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a realocação de moradores residentes em área de risco do seguinte perímetro:

Descrição: “Áreas verdes e Sistemas de Lazer dos loteamentos Central Parque e Jardim Vera Cruz II, mais especificamente junto a Rua Érico Veríssimo iniciando a Leste da CEI 26 - Luiz Di Sanctis até o encontro da Rua Professora Guida Mares, seguindo pela rua Professora Guida Mares em área situada entre a Avenida José Tótora e o córrego Itanguá até a Rua Karim Jamal, desta área limite com o mesmo córrego e a Rua Roberto Dias Baptista até a chegada na Rua Vicente do Amaral”.

Parágrafo único. As famílias a serem realocadas nos imóveis estabelecidos no presente artigo se encontram em área de risco conforme laudo emitido pela Defesa Civil de Sorocaba e Mapeamento das áreas de risco a escorregamento e inundação do Instituto Geológico.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a edificar e doar os imóveis edificadas nas áreas descritas no artigo 1º aos realocados do perímetro descrito no artigo anterior, previamente cadastrados pela Secretaria da Habitação, conforme anexo I que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Para os fins previstos nesta Lei, o Município deverá:

I - fornecer projeto arquitetônico padrão (planta) gratuito para a construção das novas unidades habitacionais nas áreas descritas no artigo 1º, garantindo que as novas habitações atendam aos padrões mínimos de habitabilidade;

II - promover a construção de referidas unidades habitacionais;

III – doá-las aos moradores realocados constantes do anexo I.





Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 3.

Parágrafo único. A ordem de distribuição das unidades habitacionais construídas para a realocação será definida por sorteio ou consenso geral dos beneficiários.

Art. 5º A localização, memorial descritivo e individualização dos lotes estão no anexo II que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar a Escritura Pública dos imóveis doados aos realocados, devendo as despesas de escrituração ser pagas pelos beneficiários.

Art. 7º Enquanto as unidades habitacionais não forem concluídas, os moradores realocados permanecerão incluídos no programa de auxílio moradia do Município estabelecido pela Lei nº 12.850, de 19 de julho de 2023, independentemente de aferição de renda.

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato e até a entrega das chaves da moradia definitiva, o morador realocado terá direito ao programa de auxílio a moradia regido pela Lei nº 12.850, de 19 de julho de 2023.

Art. 8º Não fará jus a qualquer benefício da presente Lei a família que já tenha sido contemplada em programa habitacional de qualquer esfera e/ou que possua outro imóvel de sua propriedade, registrado em cartório.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e por recursos provenientes de parcerias ou contratos com órgãos estaduais, federais ou entidades privadas.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber no prazo legal, estabelecendo os procedimentos operacionais e administrativos necessários para sua implementação.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal





Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 4.

ANEXO I RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS A SEREM REALOCADAS.

1. Elvira Garcia Xavier, CPF nº ***.070.398-**, viúva;
2. Geni Martins de Almeida, CPF nº ***.821.328-**, viúva;
3. José Firmino de Lima, CPF nº ***.091.424-**, viúvo;
4. Lázara Manoel da Silva, CPF nº ***.245.128-**, casada com Narciso Domingues de Oliveira, CPF nº ***.883.848-**;
5. Erica Aparecida Feigor Siqueira, CPF nº ***.240.898-**, casado com Nereu Frutuoso de Siqueira, CPF nº ***.165.508-**;
6. Neusa Benett da Rosa, CPF nº ***.374.489-**, casada com Aparecido Cezario da Rosa, CPF nº ***.765.688-**;
7. Karine Graziela da Silva Meira, CPF nº ***.436.598-**, casada com Eduardo Rodrigues Xavier Junior, CPF nº ***.217.918-**;
8. Gisele Aparecida da Silva, CPF nº ***.414.248-**, companheira de Danilo da Costa Rodrigues, CPF nº ***.944.988-**;
9. Beatriz Trindade Maria, CPF nº ***.653.348-**, casada com Jose Maria Arruda, CPF nº ***.139.078-**;
10. Mariana Camili Trindade Arruda, CPF nº ***.741.908-**, casada com Murilo da Silva Padovan, CPF nº ***.274.678-**;
11. Guiomar de Fátima Arruda, RG nº **.333.893-*, CPF nº ***.370.248-**, viúva;
12. Iris Mentone, CPF nº ***.782.198-**, casada com Rinaldo César Mentone, CPF nº ***.263.748-**;
13. Isabela de França Arruda, CPF nº ***.367.778-**;
14. Maria Cristina Alexandre da Silva, CPF nº ***.429.348-**, casada com Luiz Carlos Gomes, CPF nº ***.049.708-**;
15. Maria Jorgina de Arruda, CPF nº ***.137.778-**, casada com José Carlos de Arruda, CPF nº ***.279.128-**;
16. Pedrina Pereira de Queiroz, CPF ***.884.028-**, casada com Claudinei Arruda, CPF ***.154.698-**.





Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 5.

ANEXO II

1023

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

Processo:
Assunto: Desafetação de área para Reassentamento de famílias residentes no local de implantação da Marginal Itanguá II
Proprietário: Prefeitura Municipal de Sorocaba
Local: Rua Nelson Gladstone de Carvalho Glória, Jardim Arco Iris Sorocaba - SP

Área do terreno existente: 1.577,25 m² (Matrícula 131.100 – 1º C.R.I.)

Descrição perimétrica:

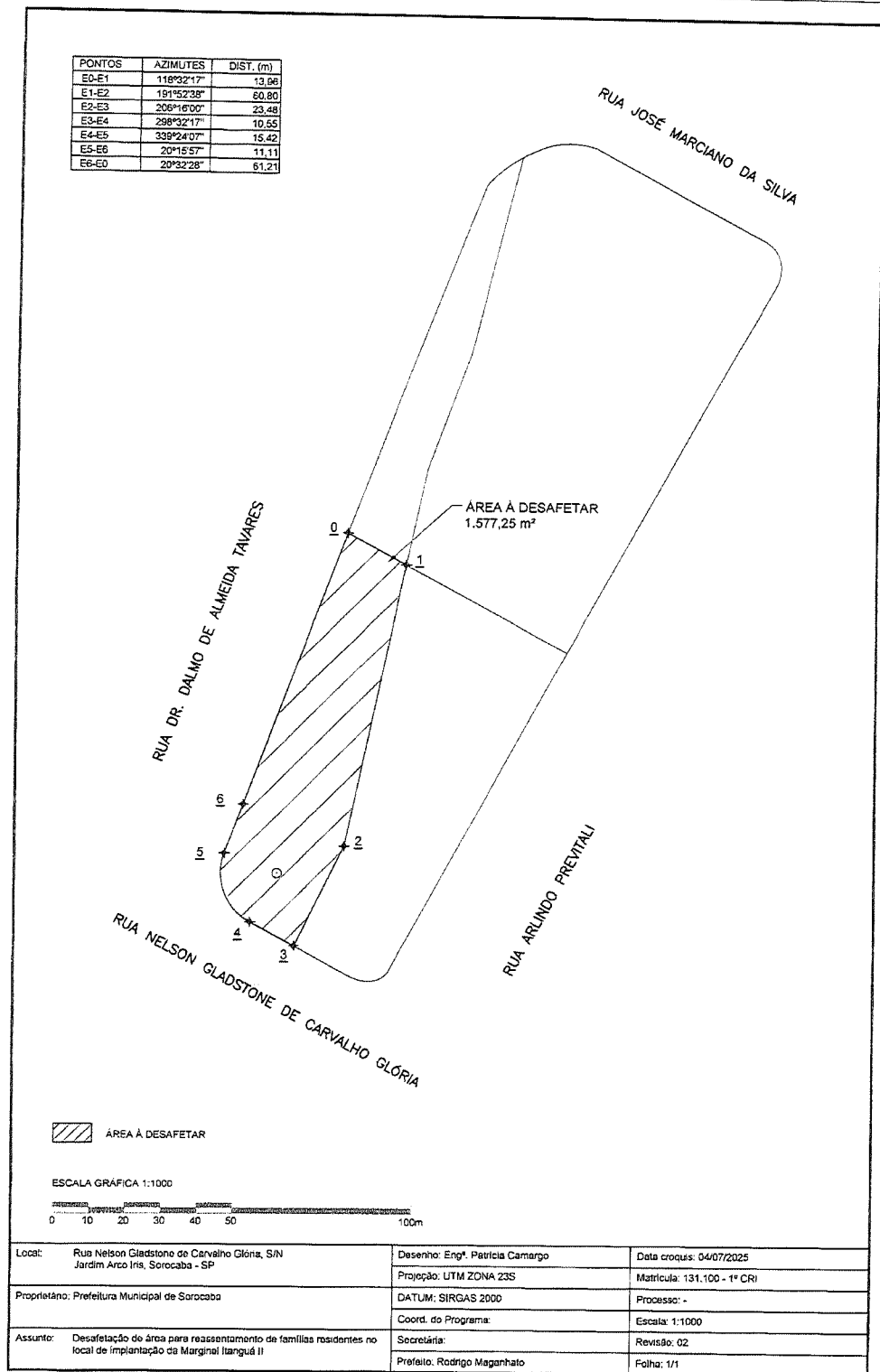
Um terreno situado na cidade de Sorocaba - SP, na Rua José Marciano da Silva, no Jardim Arco Iris, em Sorocaba, com a seguinte descrição: Inicia-se esse perímetro no vértice E0, de coordenadas N=7.397.089,0569m e E=243.689,9744m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, deste segue com azimute 118º32'17" por 13,96m até o vértice E1 de coordenadas N=7.397.082,3853 e E=243.702,2424, deste segue com azimute 191º52'38" por 60,80m até o vértice E2 de coordenadas N=7.397.022,8916 e E=243.689,7299, deste segue com azimute 206º16'00" por 23,48m até o vértice E3 de coordenadas N=7.397.001,8401 e N=243.679,3408, deste segue com azimute 298º32'17" por 10,55m até o vértice E4 de coordenadas N=7.397.021,3157 e E=243.664,6485 e em desenvolvimento de curva circular com 16,81m, formado por arco de raio 11,786m e pela corda do arco em azimute 339º24'07" em uma distância 15,42m, deste segue com azimute 20º15'57" por 11,11m até o vértice E5 de coordenadas N=7.397.031,7360 e E=243.668,4960, deste segue com azimute 20º32'28" por 61,21m até o vértice E0, alcançando o ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 1.577,25m².





Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 6.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310034003500340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 7.

1024

MEMORIAL DESCRITIVO

Processo:
Assunto: Desafetação de área para Reassentamento de famílias residentes no local de implantação da Marginal Itanguá II
Proprietário: Prefeitura Municipal de Sorocaba
Local: Rua Nelson Gladstone de Carvalho Glória, Jardim Arco Iris Sorocaba - SP

Área do terreno existente: 2.202,19 m² (Transcrição 30770 – 2º C.R.I.)

Descrição perimétrica:

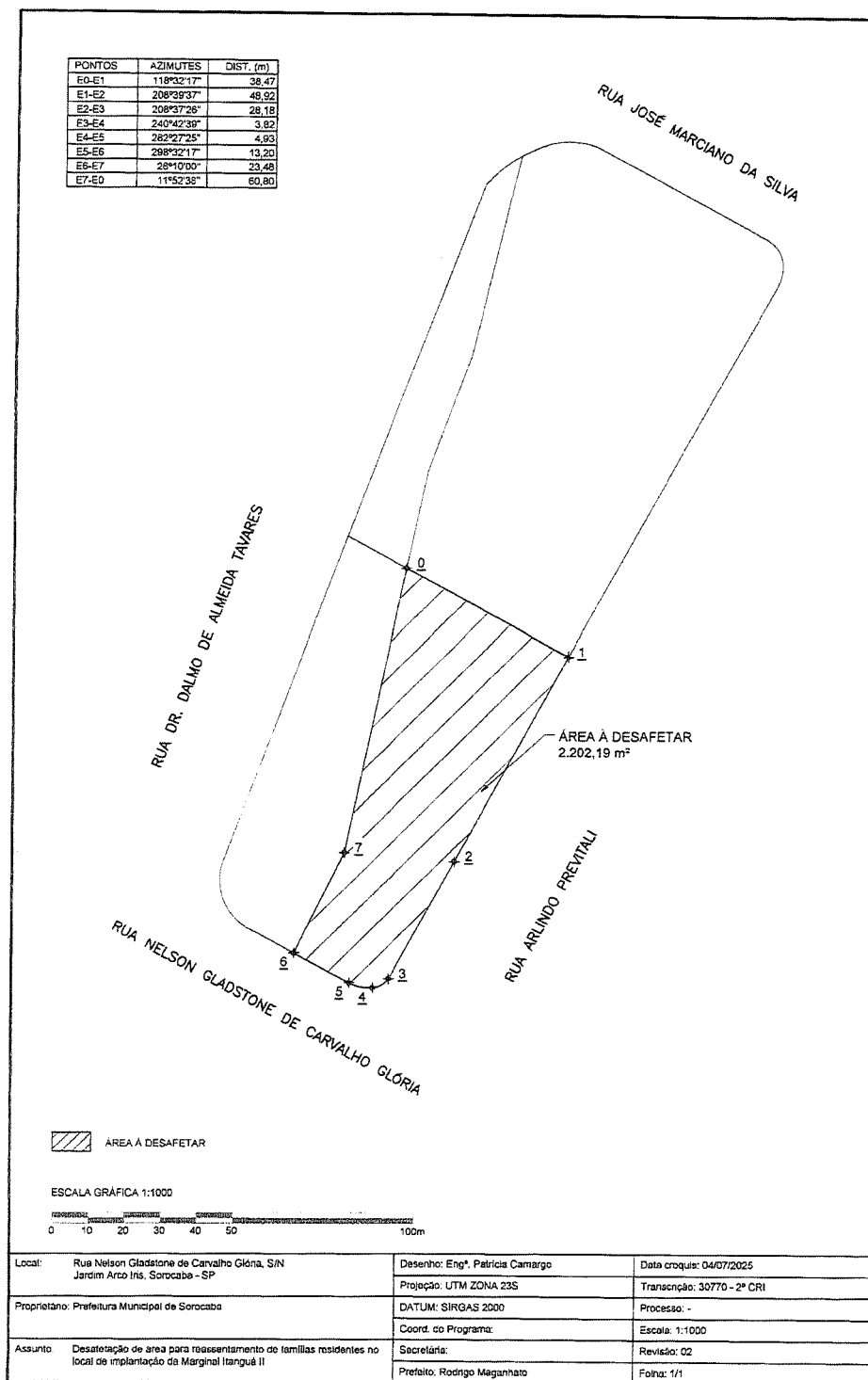
Um terreno situado na cidade de Sorocaba - SP, na Rua José Marciano da Silva, no Jardim Arco Iris, em Sorocaba, com a seguinte descrição: Inicia-se esse perímetro no vértice E0, de coordenadas N=7.397.082,3853m e E=243.702,2424m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, deste segue com azimute 118°32'17" por 38,47m até o vértice E1 de coordenadas N=7.397.064,0045 e E=243.736,0421, deste segue com azimute 208°39'37" por 48,92m até o vértice E2 de coordenadas N=7.397.021,0810 e E=243.712,5810, deste segue com azimute 208°37'26" por 28,18m até o vértice E3 de coordenadas N=7.396.996,3410 e E=243.699,0790, deste segue em direção ao vértice E4 de coordenadas N=7.396.994,4720 e E=243.695,7470 em desenvolvimento de curva circular com 3,95m, formado por arco de raio 4,40m e pela corda do arco em azimute 240°42'39" em uma distância 3,82m, deste segue em direção ao vértice E5 de coordenadas N=7.396.995,5350 e E=243.690,9350 em desenvolvimento de curva circular com 4,99m, formado por arco de raio 8,90m e pela corda do arco em azimute 282°27'25" em uma distância 4,93m, deste segue com azimute 298°32'17" por 13,20m até o vértice E6 de coordenadas N=7.397.001,8401 e E=243.679,3408, deste segue com azimute 26°10'00" por 23,48m até o vértice E7 de coordenadas N=7.397.022,8916 e E=243.689,7299, deste segue com azimute 11°52'38" por 60,80m até o vértice E0, alcançando o ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 2.202,19m².





Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 8.

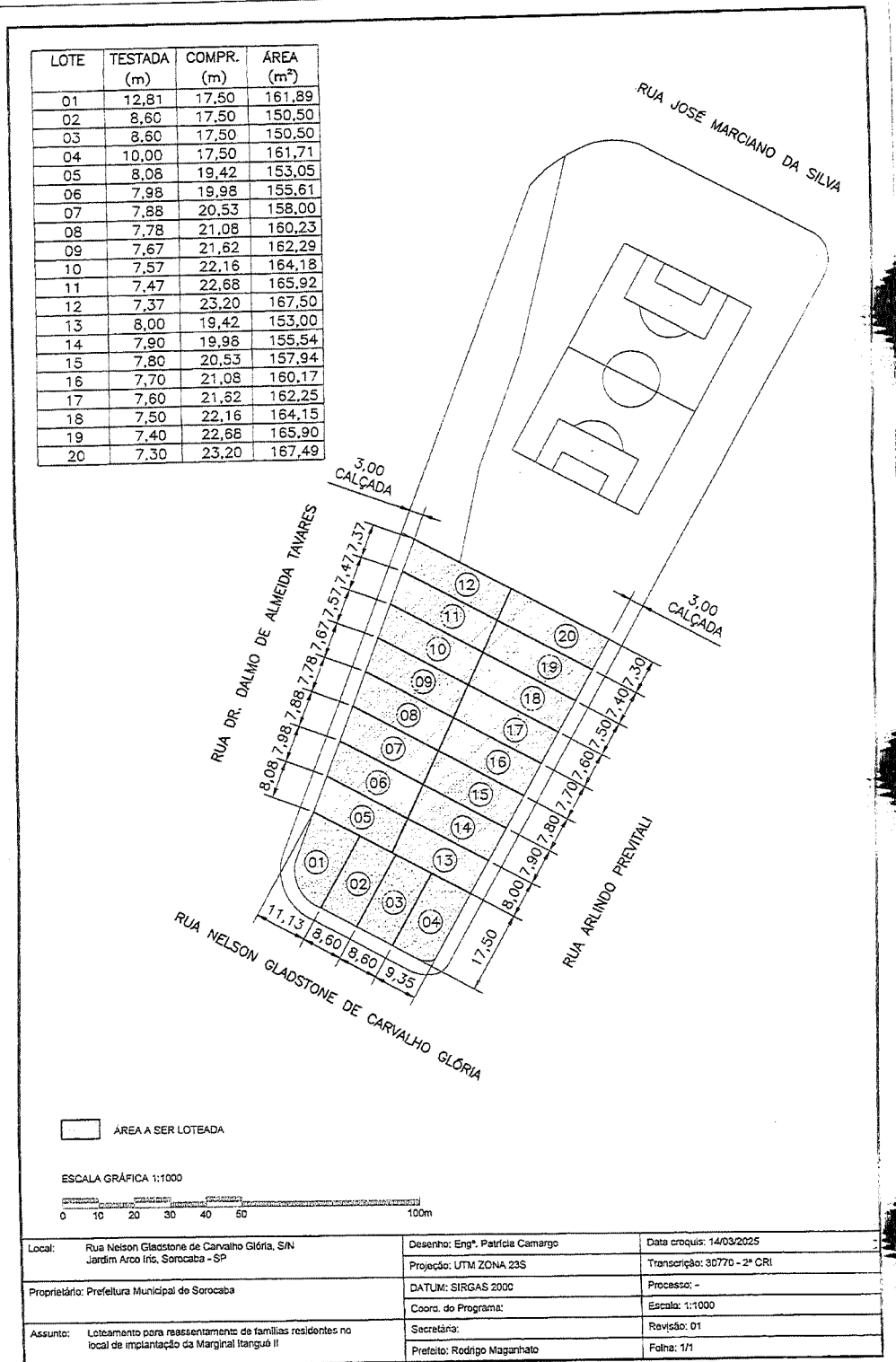




Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 9.

1025



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

- MATRÍCULA

131.100

FOLHA

01

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Código (CNS) nº , 11.260-7 - CNJ

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Sorocaba, 25 de janeiro de 2021.

IMÓVEL: UM TERRENO designado por "SISTEMA DE LAZER IV", do loteamento denominado "JARDIM PIAZZA DI ROMA - 1ª FASE", Bairro do Cerrado, Itaquá, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: tem início em um ponto localizado no canto direito de quem olha da Rua 31; daí em reta 10,54 metros, contratando com a referida rua; deflete em curva à direita 14,14 metros, confrontando com a confluência da Rua 31 com a Rua 23; daí segue em reta 148,53 metros, confrontando com a Rua 23; deflete à direita e segue em reta 1,67 metros, confrontando com a Avenida 1; deflete à direita e segue em reta 158,72 metros, confrontando com a propriedade de Prefeitura Municipal de Sorocaba; atingindo o ponto de origem desta descrição, perfazendo uma área de 1.556,26 metros quadrados".

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 33.14.11.0001.00.000.

REGISTRO ANTERIOR: R.6-52.629, em 21 de setembro de 1999, deste Livro e Serviço.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ/MF nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.401, Alto da Boa Vista, nesta cidade. (Protocolo nº 357.456 - 22/12/2020)

(v/mjc)

Selo Digital nº LI-2607311KK000205845WC21L

Daniela A. M. Camargo de Almeida
Substituta do Oficial

Tiago Aurélio Barbosa/Marco Antonio Salum Ferreira
 Oficial Interino/Oficial Substituto



MATRÍCULA

FOLHA

VERSO

SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS

CERTIFICA, que o imóvel matriculado sob nº. 131100, tem sua situação com referência a alienação e constituição de ÔNUS REAIS, existência ou não de registro de citação de ação real ou pessoal reipersecutória, integralmente noticiadas na cópia reprográfica da mencionada matrícula.
Certifico finalmente, que os elementos constantes na presente certidão, foram extraídos do banco de dados desta serventia, atualizados até o dia 25/01/2021 13:00:25 horas.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE, SOROCABA, 25/01/2021 13:00:25.

Sandra Cristina dos Santos - Escrevente Autorizada

CUSTAS E EMOLUMENTOS MARGEADOS NO RECIBO ANEXADO AO TÍTULO APRESENTADO.





2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SOROCABA - SP
José Roberto Lorenzo Castro - OFICIAL



CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo nesta Serventia, o livro nº 3-V, de Transcrição, das Transmissões, dele, à pág. 237, consta a **Transcrição nº 30.770 de ordem**, efetuada em 13 de março de 1.970, pela qual **"CIB - CONSTRUTORA INCORPORADORA BRASILEIRA LTDA"**, com foro na Capital deste Estado, constituída dos sócios Dr. Nicolau Paal com 1.880.000 quotas, Dr. Oswaldo Piloni, com 60.000 quotas; e Dr. Carlos Eduardo Ferraz Alves Lima com 60.000 quotas, todas de NCr\$ 1,00 cada uma, adquiriu por Transmissão dominial com conferência de bens para realização do capital social feita por Dr. Nicolau Paal, brasileiro naturalizado, engenheiro e sua mulher d. Maria Aparecida Ferraz Paal, médica; domiciliados na Capital deste Estado, conforme Escritura de Constituição de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, lavrada pelo 9º Tabelião Substituto da Capital deste Estado, Guilherme Álvares Rubião, em 19 de janeiro de 1970, no Livro 973, fls. 50, pela quantia de Cr\$ 1.880.000,00 (moeda antiga), condição não há, a não ser a responsabilidade pela dívida hipotecária, o imóvel constante de:- **Um Terreno situado no Bairro do Itanguá, perímetro urbano, neste município**, com a área de quarenta (40) alqueires paulistas, mais ou menos, ou seja, 96,80 ha. (noventa e seis hectares e oitenta ares) aproximadamente, todo fechado por cerca de arame, com as seguintes confrontações: "começa numa porteira, segue por cerca de arame até um valo, dividindo com o Sr. Alfredo Santarini, sucessor de Francisco Cardoso; segue por este valo abaixo, faz canto e segue por valo e cerca de arame até outra cerca de arame onde faz canto e segue por está até o córrego Itanguá, dividindo com o mesmo Dr. Santarini, sobe por este córrego, dividindo com Salvador Milego, até a estrada do Ipanema do Meio, sobe dividindo por esta, com valo e cerca, até o ponto de partida; inclusive as benfeitorias existentes e que também fazem parte integrante do imóvel, consistente de área loteada devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, de acordo com o alvará nº 1.306/69, com 1.673 lotes e 360 unidades residenciais aprovadas pelo alvará nº 1.532/69; serviços de cobertura de ruas e terraplanagem, instalação de canteiro da obra com ligação de água e luz ligadas, tendo sido legalizado o registro de acordo com o Decreto - Lei nº 58 de 10 de dezembro de 1.937, loteamento denominado "Central Parque Sorocaba". (Transcrição anterior: 29.484, Lº 3-V em 09/06/1969 deste Cartório). **Entre outras anotações e averbações, destaco apenas as seguintes:** A escritura ao lado mencionada foi averbada no livro 8-D de Registro Especial, à margem da inscrição nº 50 de ordem, pág. 336 referente ao loteamento

Rua 13 de Maio, 109 - Centro - CEP: 18035-150 - Sorocaba/SP - Fone: (15) 3212-8720



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003100340035003400360034005000; Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2º Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Sorocaba - SP

11260-7-AA 430392





PREFEITURA DE SOROCABA
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Seção de Perícias e Avaliações

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Assunto:	AVALIAÇÃO DE ÁREA DESAFETADA	Nº Processo:	81.575-2025-20
Interessado:	CADI - Unidade de Execução de Programa		
Local:	Rua Nelson Gladstone de Carvalho Glória	Sorocaba/SP	
Áreas (m²):	Benfeitoria		Terreno
	Total	Total	3.779,44

TERRENO

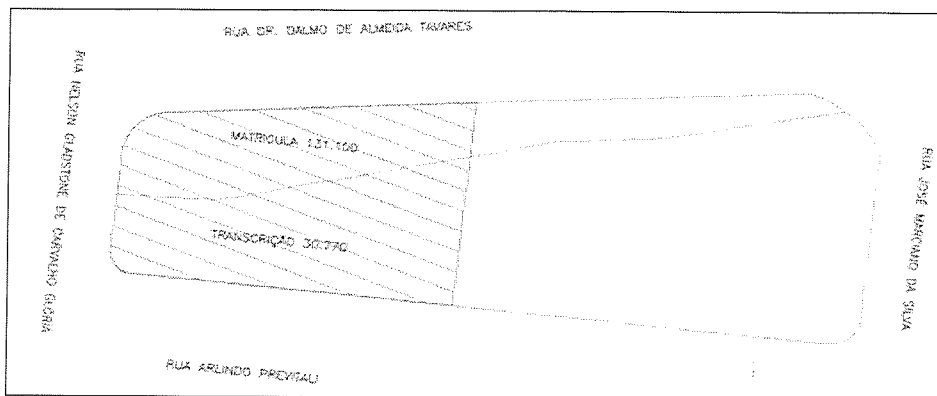
Área do terreno (m²):	3.779,44
Valor Unitário Homogeneizado: (R\$/m²) :	765,11
Valor da Área (R\$/m²):	2.891.687,34

BENFEITORIA

Área Construída (m²):	0,00
Fator Idade Obsolutismo:	
Valor Unitário (R\$/m²) :	
Valor da Benfeitoria (R\$):	0,00

Valor do Imóvel (R\$):	2.891.687,34
------------------------	--------------

VALOR DO IMÓVEL: R\$ 2.892.000,00 (Dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil reais).

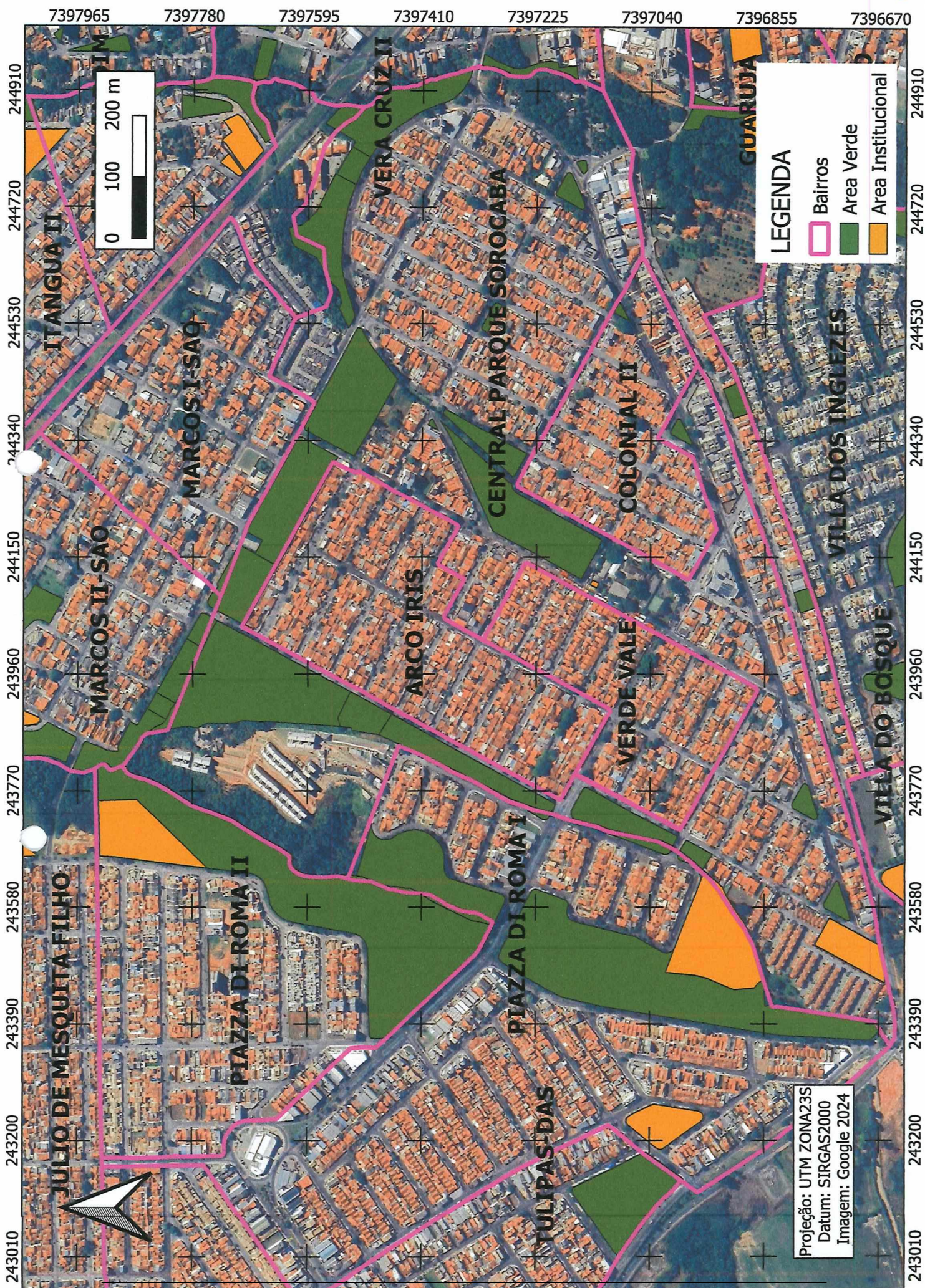


José Alberto Ferraz Corazza
Engº Civil - SEPLAN/ SPA

Sorocaba, 07 de julho de 2025.



2013



LEGENDA

- Bairros
- Area Verde
- Area Institucional

Projeção: UTM ZONA23S
Datum: SIRGAS2000
Imagem: Google 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310034003500340036003A005000

Assinado eletronicamente por **Executivo Municipal** em **16/10/2025 16:28**

Checksum: **FB8DE54155B4B3ADB1034EE6FB55C4B1ED9D7DB4971DF3F4E7BC1A20A257069C**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310034003500340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.